



Equipier.e

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

82
A

Processo: 7937 / 2022

Requerente: COLESEL ENGENHARIA E SEGURANCA **CNPJ:** 28.222.059/0001-43
Contato: COLESEL ENGENHARIA E SEGURANCA - Tel: 42 991190080 - Cel: 42 999782025 -
Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2
Descrição: Chamada pública nº 020/2022

Prudentópolis, 16 de Setembro de 2022.

COLESEL ENGENHARIA E SEGURANCA
Requerente

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 28.222.059/0001-43 - NIRE 41208617209

Página 1 de 6



ALICE PAITRA COLESEL, brasileira, natural de Irati-PR., nascida em 10/05/1985, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.891.020-6-SSP-PR. e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 043.426.399-04, residente e domiciliada na Rua Agostinho Zarpelon Sobrinho Lima, nº 140, Bairro Stroparo, Irati/Pr., CEP 84.504-434; e, **ANTONIO LAERCIO COLESEL JUNIOR**, brasileiro, natural de Irati-PR., nascido em 30/10/1979, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 6.309.088-3-SSP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 027.549.569-80, residente e domiciliado na Rua Agostinho Zarpelon Sobrinho Lima, nº 140, Bairro Stroparo, Irati/Pr., CEP 84.504-434.

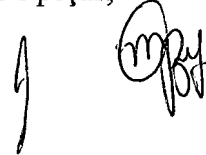
Sócios da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sua sede Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1718, Sala 01, Bairro Fósforo, Irati-Pr., CEP 84.504-418, com seu Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41208617209 e inscrita no CNPJ sob o nº 28.222.059/0001-43. Resolvem de comum acordo alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SEDE: Fica alterado o endereço da sede para: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1.670, Sala 01, Irati-Pr., CEP 84.504-418.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Fica alterado o objeto social para: Gestão e elaboração de projetos elétricos, eletrônicos, mecânicos e de telecomunicação; Serviços de instalação, de manutenção e de reparos elétricos, industrial e residencial; Serviços de instalação de sistema de prevenção contra incêndio, hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de perícia técnica e elaboração de projetos de segurança do trabalho; Comércio de materiais elétricos, de roupas, de acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (equipamentos de proteção individual - EPI), de calçados, de artigos médicos e ortopédicos, de partes, de peças, de máquinas, de aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar e de uso industrial, de ferragens, de ferramentas, de instrumentos e de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de produtos de higiene e limpeza, de resíduos e sucatas metálicos, de materiais de construção; Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso industrial; Representante comercial e agente do comércio de materiais elétricos, de ferramentas, de materiais de construção, de máquinas e equipamentos de segurança; Locação de máquinas e equipamentos comerciais, industriais, elétricos e de segurança de trabalho.

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
CNAE Nº 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados;
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças;
CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;



SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COESEL & COESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 28.222.059/0001-43 - NIRE 41208617209

Página 2 de 6

84
✓

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
CNAE Nº 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios;
CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
CNAE Nº 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;
CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
COESEL & COESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 28.222.059/0001-43 - NIRE 41208617209

ALICE PAITRA COESEL, brasileira, natural de Irati-PR., nascida em 10/05/1985, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.891.020-6-SSP-PR. e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 043.426.399-04, residente e domiciliada na Rua Agostinho Zarpelon Sobrinho Lima, nº 140, Bairro Stroparo, Irati/Pr., CEP 84.504-434; e, **ANTONIO LAERCIO COESEL JUNIOR**, brasileiro, natural de Irati-PR., nascido em 30/10/1979, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 6.309.088-3-SSP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 027.549.569-80, residente e domiciliado na Rua Agostinho Zarpelon Sobrinho Lima, nº 140, Bairro Stroparo, Irati/Pr., CEP 84.504-434.

Sócios da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **COESEL & COESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sua sede Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1.670, Sala 01, Irati-Pr., CEP 84.504-418, com seu Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208617209 e inscrita no CNPJ sob o n.º 28.222.059/0001-43, promovem a consolidação do contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **COESEL & COESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, será regida por este instrumento de alteração e considerando a disposição constante no art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1.670, Sala 01, Irati-Pr., CEP 84.504-418.

1
MPY

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 28.222.059/0001-43 - NIRE 41208617209

85
✓

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INICIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de julho de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é: Gestão e elaboração de projetos elétricos, eletrônicos, mecânicos e de telecomunicação; Serviços de instalação, de manutenção e de reparos elétricos, industrial e residencial; Serviços de instalação de sistema de prevenção contra incêndio, hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de perícia técnica e elaboração de projetos de segurança do trabalho; Comércio de materiais elétricos, de roupas, de acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (equipamentos de proteção individual - EPI), de calçados, de artigos médicos e ortopédicos, de partes, de peças, de máquinas, de aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar e de uso industrial, de ferragens, de ferramentas, de instrumentos e de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de produtos de higiene e limpeza, de resíduos e sucatas metálicos, de materiais de construção; Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso industrial; Representante comercial e agente do comércio de materiais elétricos, de ferramentas, de materiais de construção, de máquinas e equipamentos de segurança; Locação de máquinas e equipamentos comerciais, industriais, elétricos e de segurança de trabalho.

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
CNAE Nº 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados;
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças;
CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
CNAE Nº 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios;
CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
CNAE Nº 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;
CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

1




SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 28.222.059/0001-43 - NIRE 41208617209

Página 4 de 6

86
X

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios, assim distribuídos:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ALICE PAITRA COLESEL	25.000	50%	25.000,00
ANTONIO LAERCIO COLESEL JUNIOR	25.000	50%	25.000,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelos sócios **ALICE PAITRA COLESEL** e **ANTONIO LAERCIO COLESEL JUNIOR**, a qual, compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dela, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos empresários, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

↑  

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 28.222.059/0001-43 - NIRE 41208617209

Página 5 de 6

87
X

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado algum dos sócios, a empresa continuará suas atividades com os sócios remanescentes e seus herdeiros, sucessores e ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Irati/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Irati, 09 de agosto de 2021.

ALICE PAITRA COLESEL
CPF sob n.º 043.426.399-04
Assinado ELETRONICAMENTE

ANTONIO LAERCIO COLESEL JUNIOR
CPF sob n.º 027.549.569-80
Assinado ELETRONICAMENTE

A B



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

88
✓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02754956980	ANTONIO LAERCIO COLESEL JUNIOR
04342639904	ALICE PAITRA COLESEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2021 11:48 SOB N° 20215458990.
PROTOCOLO: 215458990 DE 31/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106462430. CNPJ DA SEDE: 28222059000143.
NIRE: 41208617209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2021.
COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

7
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº16402/2022

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.4229 - art.63

16402

RAZÃO SOCIAL:

COLESEL COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA:

COLESEL ENGENHARIA E SEGURANÇA

HORÁRIO

08:00 HORAS

18:00 HORAS

CNPJ/CPF: 28.222.059/0001-43

ENDEREÇO: AVN - AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1670

CEP.: 84504-418

BAIRRO: FLORESTA

SALA 01

ATIVIDADES

71.12-0-00 - Serviços de engenharia 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de aquecimento 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.14-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.44-0-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 71.12-0-00 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e técnico

*NÃO EXERCER ATIVIDADE NO ENDEREÇO INFORMADO (ENDEREÇO SOMENTE PARA CORRESPONDÊNCIA)

CONTADOR CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

PROT. INICIAL/ANO

PROT. ALTERAÇÃO/ANO

VANESSA PIRES DA SILVA

6222 / 2017

6645 / 2021

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

Código de Autenticidade: 721DD671DFC4AF7D41843603FE1F12CD

DAT/ CERTURA: 19/07/2017

INÍCIO DE ATIVIDADE: 17/08/2017

DAT DE EXPEDIÇÃO: 05/09/2022

DATA DE VALIDADE: 01/09/2023

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISÍVEL - ART.65 - LEI 4229/2016

90
S

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.222.059/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2017
NOME EMPRESARIAL COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLESEL ENGENHARIA E SEGURANCA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 1670	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.504-418	BAIRRO/DISTRITO FOSFORO	MUNICÍPIO IRATI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR.COLESEL@COLESELENGENHARIA.COM		TELEFONE (42) 9119-0080/ (42) 9978-2025
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2022 às 09:17:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

91
✓

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.222.059/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2017
NOME EMPRESARIAL COESEL & COESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 1670	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.504-418	BAIRRO/DISTRITO FOSFORO	MUNICÍPIO IRATI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR.COESEL@COESELLENGENHARIA.COM		TELEFONE (42) 9119-0080/ (42) 9978-2025
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2022 às 09:17:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **28.222.059/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:33 do dia 11/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2023.

Código de controle da certidão: **0952.6C43.2F04.5D60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

929



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

93
✓

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027005811-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.222.059/0001-43**

Nome: **COESEL & COESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 12366 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 28.222.059/0001-43

Logradouro: AVN AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, N°: 1670

Bairro: FOSFORO

Cidade: IRATI

Complemento: SALA 01

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 08B69EBEDEF65AB91DF87442E4B09490

FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 11/09/2022

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

94
2

4

10/09/2022

98
v

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.222.059/0001-43**Razão Social:** COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTOR**Endereço:** RUA AGOSTINHO ZARPELON SOBRINHO / STROPARO / IRATI / PR /
84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2022 a 08/10/2022**Certificação Número:** 2022090902280251983789

Informação obtida em 11/09/2022 17:12:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.222.059/0001-43

Certidão nº: 16352618/2022

Expedição: 23/05/2022, às 14:52:57

Validade: 19/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.222.059/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

97
P**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/09/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

J & M EXECUCOES E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA

28.222.059/0001-43

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/09/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.IOF0.3CWY.MU03.GM95.5TU8**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 28.222.059/0001-43

Razão Social: COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1670 - SALA 01 - FOSFORO - Irati / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 23/05/2022 15:53

1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 28.222.059/0001-43, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

IRATI/PR, 16 de Setembro de 2022, 13:11:12

TEREZINHA DEMCZUK

**TEREZINHA
DEMCZUK**

Assinado de forma digital por
TEREZINHA DEMCZUK
Dados: 2022.09.16 13:12:17 -03'00'



Certificação

[Handwritten signatures]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220000520

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO LAERCIO COLESEL JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO LAERCIO COLESEL JUNIOR**

RNP: 1715000099

Registro: **PR-150668/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720220774017** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/02/2022 Baixada em: 14/02/2022 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO** CNPJ: 76.578.137/0031-05

Rua: R DEZENOVE DE DEZEMBRO Nº: 36

Complemento: COLÉGIO Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI UF: PR CEP: 84500-016

Contrato: CONTRATO REVITALIZAÇÃO ELÉTRIC celebrado em 22/06/2020 Vinculado a ART: 1720220553967

Valor do contrato: R\$ 127.664,73 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R DEZENOVE DE DEZEMBRO Nº: 36

Complemento: COLÉGIO Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI

UF: PR

CEP: 84500-016

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 22/06/2020 Conclusão efetiva: 03/02/2022

Finalidade: Comercial

Proprietário: PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO

CNPJ: 76.578.137/0031-05

Atividade Técnica: 1- **Execução** Execução de instalação, Execução de serviço técnico de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais, 6393,9 M2

Observações:

CONFORME NBR5410/2004 E NR10

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000520/2022

15/03/2022 08:12

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 40989/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 40989/2022.

CAT nº 1720220000520 de 14/02/2022, página 1 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220000957

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO LAERCIO COLESEL JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANTONIO LAERCIO COLESEL JUNIOR

RNP: 1715000099

Registro: PR-150668/D

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: 1720215127440 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/10/2021 Baixada em: 04/01/2022 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI CNPJ: 75.654.574/0001-82

Rua: R CORONEL PIRES Nº: 22

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI UF: PR CEP: 84500-059

Contrato: celebrado em 01/10/2021 Vinculado a ART: 20180723816

Valor do contrato: R\$ 4.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA CAMACUÃ Nº: S/N

Complemento: CTG-IRATI PR Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: IRATI

UF: PR

CEP: 84500-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/10/2021 Conclusão efetiva: 04/01/2022

Finalidade: Comercial

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CNPJ: 75.654.574/0001-82

Atividade Técnica: 1- Elaboração Projeto de subestação aérea de energia elétrica, 300 KVA

Observações:

ART Original baixada por expirar prazo de execução do órgão (COPEL)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000957/2022

15/03/2022 08:11

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 40975/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Públicas>, informando o número do protocolo: 40975/2022.

CAT nº 1720220000957 de 14/03/2022, página 1 de 2



[illegible]

10-10-52

[illegible]

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220000477

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO LAERCIO COLESEL JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO LAERCIO COLESEL JUNIOR**

RNP: 1715000099

Registro: **PR-150668/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720210925802** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/03/2021 Baixada em: 03/02/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **JOSÉ NELSON MENON** CPF: **285.910.209-44**

Rua: BR277, KM243+420M Nº: S/N

Complemento: Bairro: AREA RURAL DE IRATI

Cidade: IRATI UF: PR CEP: 84508-899

Contrato: celebrado em 01/11/2020

Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: BR277, KM243+420M Nº: S/N

Bairro: AREA RURAL DE IRATI

Cidade: IRATI

UF: PR

CEP: 84508-899

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/11/2020 Conclusão efetiva: 28/02/2021

Finalidade: Comercial

Proprietário: **JOSÉ NELSON MENON**

CNPJ: 285.910.209-44

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Execução de instalação, Laudo, Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, 1799,55 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000477/2022

11/02/2022 10:56

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 40973/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 40973/2022.

CAT nº 1720220000477 de 11/02/2022, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

DECLASSIFICATION AUTHORITY

1. This document contains information that is exempt from automatic declassification under E.O. 13526, 1.4. The information is controlled by the Atomic Energy Act of 1954, as amended, and the Atomic Energy Regulations, 101 CFR 835.401-404, which require that this information be controlled to protect the national defense.

2. The information is controlled by the Atomic Energy Act of 1954, as amended, and the Atomic Energy Regulations, 101 CFR 835.401-404, which require that this information be controlled to protect the national defense.

3. The information is controlled by the Atomic Energy Act of 1954, as amended, and the Atomic Energy Regulations, 101 CFR 835.401-404, which require that this information be controlled to protect the national defense.

4. This document contains information that is exempt from automatic declassification under E.O. 13526, 1.4. The information is controlled by the Atomic Energy Act of 1954, as amended, and the Atomic Energy Regulations, 101 CFR 835.401-404, which require that this information be controlled to protect the national defense.

DECLASSIFICATION AUTHORITY

6. This document contains information that is exempt from automatic declassification under E.O. 13526, 1.4. The information is controlled by the Atomic Energy Act of 1954, as amended, and the Atomic Energy Regulations, 101 CFR 835.401-404, which require that this information be controlled to protect the national defense.

7. This document contains information that is exempt from automatic declassification under E.O. 13526, 1.4. The information is controlled by the Atomic Energy Act of 1954, as amended, and the Atomic Energy Regulations, 101 CFR 835.401-404, which require that this information be controlled to protect the national defense.

8. This document contains information that is exempt from automatic declassification under E.O. 13526, 1.4. The information is controlled by the Atomic Energy Act of 1954, as amended, and the Atomic Energy Regulations, 101 CFR 835.401-404, which require that this information be controlled to protect the national defense.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220000484

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO LAERCIO COLESEL JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO LAERCIO COLESEL JUNIOR**

RNP: 1715000099

Registro: **PR-150668/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720210980560** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/03/2021 Baixada em: 03/02/2022 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **MARTINS & MARTINS SUPERMERCADOS LTDA - ME** CNPJ: 09.414.019/0001-59

Rua: R CORONEL HORTENCIO MARTINS DE MELO Nº: 300

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RIO AZUL UF: PR CEP: 84560-000

Contrato: Proposta 3310900-20.00 celebrado em 01/02/2021

Valor do contrato: R\$ 17.983,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ARMANDO COSTA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: REBOUCAS

UF: PR

CEP: 84550-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/02/2021 Conclusão efetiva: 30/04/2021

Finalidade: Comercial

Proprietário: MARTINS & MARTINS SUPERMERCADOS LTDA - ME

CNPJ: 09.414.019/0001-59

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 5138,28 M2; **2- Elaboração** Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, 5138,28 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000484/2022

12/02/2022 10:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 40954/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 40954/2022.

CAT nº 1720220000484 de 11/02/2022, página 1 de 2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido do interessado e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que o Engenheiro Eletricista ANTONIO LAERCIO COLESEL JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CREA-PR sob nº 150.668/D, RNP 1715000099, com endereço à Rua Agostinho Zarpellon Sobrinho Nº 140, bairro Fósforo, prestou serviços à MARTINS & MARTINS SUPERMERCADOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.414.019/0001-59, referente à elaboração dos projetos listados na ART Nº 1720210980560 que são:

- **Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 5.138,28 m² (metros quadrados).**
- **Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, 5.138,28 m² (metros quadrados).**

Local de realização da Obra/Serviço: RUA ARMANDO COSTA, S/N, Rebouças-PR, CEP 84560-000.

Período de realização dos trabalhos: de 01/02/2021 a 30/04/2021.

Declaro, ainda, que a prestação dos serviços mencionados ocorreu com bom desempenho operacional, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Irati-PR, 04 de janeiro de 2022



MARTINS & MARTINS SUPERMERCADOS LTDA - ME

CNPJ: 09.414.019/0001-59

Elvis Martins

CPF: 072.558.699-04





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220000476

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO LAERCIO COLESEL JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO LAERCIO COLESEL JUNIOR**

RNP: 1715000099

Registro: **PR-150668/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **20193541266** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/07/2019 Baixada em: 28/01/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **AUTO POSTO MALLET LTDA** CNPJ: 12.781.900/0001-00

Rua: AV BR DO RIO BRANCO Nº: 30

Complemento: MODULO 3 Bairro: CENTRO

Cidade: MALLET UF: PR CEP: 84570-000

Contrato: CONTRATO SZK INSTALACOES celebrado em 01/07/2019

Valor do contrato: R\$ 1.300,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 23,76 Unidade de Medida: KW

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV BR DO RIO BRANCO Nº: 30

Bairro: CENTRO

Cidade: MALLET

UF: PR

CEP: 84570-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/07/2019 Conclusão efetiva: 30/08/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, Tipo de Obra/Serviço: **FONTES DE ENERGIA TRADICIONAIS, ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

Observações:

OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A NATUREZA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DIMENSÕES, ARTS VINCULADAS, ARTS SUBSTITUÍDAS, CONTRATANTE PROJETO E EXECUÇÃO DE PLANTA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DE 13,20 KWP DE POTÊNCIA, COMPOSTO POR:
MODULO FOTOVOLTAICO COM 72 PLACAS DE 330W DE POTÊNCIA CADA.
INVERSOR AC/DC DE 25,0 KW
DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CA E CC
CABOS, CONEXÕES E ESTRUTURA METÁLICA PARA MÓDULOS.

Observações da certidão:

Atestado assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000476/2022

11/02/2022 10:54

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 40961/2022.

CAT nº 1720220000476 de 11/02/2022, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220000476

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 40961/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 40961/2022.

CAT nº 1720220000476 de 11/02/2022, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido do interessado e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que o Engenheiro Eletricista ANTONIO LAERCIO COLESEL JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CREA-PR sob nº 150.668/D, RNP 1715000099, com endereço à Rua Agostinho Zarpellon Sobrinho Nº 140, bairro Fósforo, prestou serviços à AUTO POSTO MALLET, inscrito no CNPJ sob o nº 12.781.900/0001-00, referente à elaboração dos projetos listados na ART Nº 20193541266 que são:

- **Projeto de eficiência energética com fontes de energia tradicionais, alternativas e renováveis:** de projeto e execução de planta de geração de energia solar fotovoltaica de 23,76 kw (quilo Watt Pico) de potência, composto por; modulo fotovoltaico com 72 placas de 330w de potência cada, inversor ac/dc (alternating current/direct current) de 25,0 kw dispositivos de proteção ca (corrente alternada) e cc (corrente contínua) cabos, conexões e estrutura metálica para módulos.

Local de realização da Obra/Serviço: Avenida Barão do Rio Branco, 30, centro, Mallet-PR, CEP 84570-000.

Período de realização dos trabalhos: de 01/07/2019 à 30/08/2019.

Declaro, ainda, que a prestação dos serviços mencionados ocorreu com bom desempenho operacional, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Irati-PR, 04 de janeiro de 2022

AUTO POSTO MALLET

CNPJ: 12.781.900/0001-00

Proprietário ARION SILVA DOS SANTOS

CPF: 044.421.599-98

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 40961/2022.

CAT nº 172022000476 de 11/02/2022, página 3 de 3



[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **122832/2022**

Validade: 15/03/2023

Nome Civil: ANTONIO LAERCIO COLESEL JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-150668/D

Registro Nacional : 1715000099

Registrado(a) desde : 04/01/2016

Filiação : ANTONIO LAERCIO COLESEL

IVONE KULLER COLESEL

Data de Nascimento : 30/10/1979

Documento de Identidade : 63090883 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 02754956980

Naturalidade : IRATI/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS

Data da Colação de Grau : 08/04/2016

Diplomação : 08/04/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

Data da Colação de Grau : 27/10/2020

Diplomação : 27/10/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Observações: Atribuições definidas pelo Crea-SP.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 278783/2022.

Emitida via Internet em 16/09/2022 09:38:21

112

2

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 122828/2022

Validade: 15/03/2023

Razão Social: COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 28222059000143

Num. Registro: 65620

Registrada desde : 23/02/2018

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1670 SALA 01 FOSFORO

Município/Estado: IRATI-PR

CEP: 84504418

Objetivo Social:

Gestão e elaboração de projetos elétricos, eletrônicos, mecânicos e de telecomunicação; Serviços de instalação, de manutenção e de reparos elétricos, industrial e residencial; Serviços de instalação de sistema de prevenção contra incêndio, hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de perícia técnica e elaboração de projetos de segurança do trabalho; Comércio de materiais elétricos, de roupas, de acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (equipamentos de proteção individual - EPI), de calçados, de artigos médicos e ortopédicos, de partes, de peças, de máquinas, de aparelhos e equipamentos para uso odontológico médico hospitalar e de uso industrial, de ferragens, de ferramentas, de instrumentos e de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de produtos de higiene e limpeza, de resíduos e sucatas metálicos, de materiais de construção; Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso industrial; Representante comercial e agente do comércio de materiais elétricos, de ferramentas, de materiais de construção, de máquinas e equipamentos de segurança; Locação de máquinas e equipamentos comerciais, industriais, elétricos e de segurança de trabalho.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 28222059000143

1 - Nome Civil: ANTONIO LAERCIO COLESEL JUNIOR

Carteira: PR-150668/D Data de Expedição: 04/01/2016

Desde: 23/02/2018 Carga Horária: 16: H/M

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA
Observações: Atribuições definidas pelo Crea-SP.

114

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 278763/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/09/2022 09:36:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



COESEL

115
x

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENAEMPRESA

COESEL & COESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 28.222.059/0001-43, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1670, bairro Fosforo, DECLARA, para fins de participação na licitação sob a modalidade Chamada Pública nº 000/2022, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto se Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sempre juízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Irati – PR, 16 de setembro de 2022.

COESEL & COESEL
ENGENHARIA E
CONSULTORIA
LTDA:2822205900014
3

Assinado de forma digital por
COESEL & COESEL
ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA:28222059000143
Dados: 2022.09.16 10:27:39
-03'00'



COLESEL

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1670, bairro Fosforo, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.222.059/0001-43, **declara para os fins de direito**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Chamada Pública nº 020/2022 instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR, que:

- a) Desejamos nos credenciar no item nº 01.
- b) Não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
- c) Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- d) Declaramos que não possuímos grau de parentesco consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- e) Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- f) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- g) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Chamada Pública nº 020/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.



COLESEL

117
P

i) DECLARAMOS, que o responsável pela assinatura do Contrato é o Sr. Antonio Laercio Coesel Junior, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 6.309.088-3 (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº 027.549.569-80;

j) DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis Estado do Paraná Rua Rui Barbosa, 801, Centro Página 32 de 46 CEP - 84.400-000 Tel - 0800 808 0130 - Prudentópolis - Pr. Site:www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: junior.coesel@coeselengenharia.com; Telefone:(042) 991190080; Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerada como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr. Antonio Laercio Coesel Junior, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 6.309.088-3 (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº 027.549.569-80; responsável por acompanhar a execução do Contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

l) Indicamos a seguinte conta bancária:

Nome Empresarial: CNPJ: Código do Banco: Banco: Nome agência: Número da agência: Número da conta corrente: Cidade: Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Irati – PR, 16 de setembro de 2022.

COESEL & COESEL
ENGENHARIA E
CONSULTORIA
LTDA:282220590001
43

Assinado de forma digital
por COESEL & COESEL
ENGENHARIA E
CONSULTORIA
LTDA:28222059000143
Dados: 2022.09.16
10:43:52 -03'00'

7



COLESEL

ENERGIA E SEGURANÇA

12 9 9119-0080 / 42 9 9978-2025



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

119
4

ATA Nº 01

CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2022

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h:30m, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta pelos membros Andriele S. Lupepsa, Maricleia Grzeszezyszen e João Ediuva Ignácio, para juntos procederem à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação da Chamada Pública em epígrafe, tendo por objeto Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

A Comissão iniciou a sessão constatando que na data aprazada a empresa abaixo identificada protocolou o envelope contendo os documentos de habilitação ao credenciamento junto ao Setor de Protocolos desta municipalidade, devidamente identificados e lacrados como pedia o Edital.

Empresa participante:

COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E SONSULTORIA LTDA

CNPJ: 28.222.059/0001-43

Telefone: (42) 9 9119-0080

Protocolo 7937/2022

Indicação do Item: Item 01

A CPL após analisar os documentos apresentados, constatou que a empresa apresentou a documentação conforme solicita Edital restando por Credenciada para o Item 01, com o profissional responsável pela elaboração dos projetos Sr. Antonio Laercio Colesel Junior.

Foram consultados os sites impedidos de licitar do TCE/PR e cadastro de sanções CEIS e CNEP, sendo verificado não existir pendências em desfavor da empresa.

Nada mais a constar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pela CPL.

Andriele S. Lupepsa

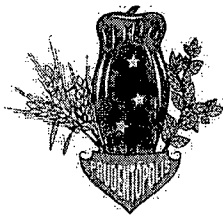
Maricleia Grzeszezyszen

João Ediuva Ignácio

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



PROCESSO: 4518/2022
ASSUNTO: ANÁLISE PARA HOMOLOGAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2022
REQUERENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
CONSULENTE: CPL

PARECER JURÍDICO Nº 797/2022

1. Síntese do Pedido

A Secretaria de Planejamento e Obras, requereu o credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Destaco que a presente análise dispensa o exame do edital e, obviamente, dos preceitos necessários à consecução da fase interna do certame, em razão desta Procuradoria já ter emitido parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

A Inexigibilidade de Licitação atende à exigência legal.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade da Chamada Pública nº 020/2022.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. Do Ato Homologatório

A fim de delimitar o objeto de o presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Estabelece o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que *"a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência"*.

AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO
Dados: 2022.09.19 16:05:27 -03'00'



No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que *“a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”*. Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Desta forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação. Foi credenciada a empresa:

3. Do Chamamento Público

3.1. COLESEL & COLESEU ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei 8666/93.

O processo ora em análise é um procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços, mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação.

Importante registrar que a modalidade de chamada pública, não vislumbra a escolha da proposta mais vantajosa e ou do proponente mais qualificado.

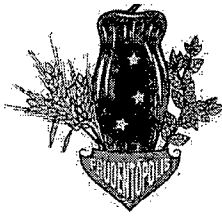
Não se trata de “competição”, mas sim de meio para habilitação dos interessados, obviamente com a qualificação e idoneidade exigida em lei, para fins de cumprimento do objeto estabelecidos pela Administração Municipal.

Desta forma a presente análise se resume às formalidades essenciais.

Perlustrando o processo administrativo verifica-se a realização das publicações necessárias e a correta análise da documentação da empresa credenciada.

**AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO**

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO
DE MOURA CORDEIRO
Dados: 2022.09.19 16:05:48 -03'00'



4. Da homologação e adjudicação

Conforme nos ensina Diógenes Gaparini *"homologação é ato da autoridade competente, superior à comissão de licitação, pelo qual é promovido o controle de todo o procedimento licitatório no que respeita ao mérito e à legalidade. A homologação não é fase que integra o procedimento da licitação, pois incide sobre um procedimento já realizado para lhe dar eficácia."*

Neste sentido é procedimento previsto no VI, do art. 43, da Lei nº 8666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
(g.n.)

À luz destas considerações, verifica-se que o desenvolvimento das fases do certame, bem como da sessão pública, ocorreu sem qualquer mácula, podendo, assim, ser a mesma homologada, desde que a Autoridade Superior assim entenda e deseje.

Quanto à adjudicação, temos que a mesma "é um ato vinculado, tanto no tocante a sua prática quanto ao seu conteúdo. Desse modo, salvo as hipóteses de anulação ou revogação da licitação, a adjudicação e, se assim for, será necessariamente em favor do vencedor do certame."

Assim, havendo interesse da Administração poderá ser homologado o certame e adjudicado o objeto à empresa vencedora.

5. Da formalização do contrato

Ao contrário do senso comum, a homologação do certame e a adjudicação do objeto, não estabelecem direito real à empresa credenciada quanto à assinatura de contrato junto à Administração.

AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO

Assinado de forma digital por AYR
AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO
Dados: 2022.09.19 16:06:03 -03'00'



A doutrina, de forma majoritária, entende que do ato adjudicatório surtem os seguintes efeitos jurídicos: a) aquisição, pelo vencedor do certame, do direito de contratar com a pessoa licitante, b) conferir ao vencedor o direito de não ser preterido, impedindo que a Administração contrate objeto licitado com qualquer outro que não seja o adjudicatário, devendo respeitar a ordem de classificação e não podendo contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, c) vincular o adjudicatário a todos os encargos estabelecidos no Edital e aos prometidos na sua proposta, d) sujeitar o adjudicatário às penalidades previstas no Edital, no caso de não assinar o contrato no prazo e segundo as condições estabelecidas, e) liberar dos encargos da licitação os licitantes vencidos.

Todavia, a unanimidade está no fato de que a adjudicação do objeto, não confere direito real ou obrigacional da formalização do contrato pela Administração.

No presente caso, por tratar-se de Credenciamento, a quantificação do objeto poderá ser variada, levando-se em consideração a quantidade de empresas que venham a se credenciar.

Assim, o contrato será aditivado, sempre que houver uma nova empresa credenciada, oportunidade em que haverá a redistribuição dos serviços contratados.

Todavia que haja a formalização do contrato com a empresa credenciada, deve-se observar novamente a conveniência e a legalidade.

Quanto à conveniência é esfera a ser analisada exclusivamente pela Autoridade Superior, porém, no que concerne à legalidade, o exame deve ser promovido considerando as obrigações quanto à manutenção da condição apresentada – pela empresa(s) credenciada(s) no Chamamento Público – no momento de sua habilitação.

Assim, a existência de qualquer pendência, por parte da empresa credenciada, que leve, por exemplo, à não consecução de expedição de certidão negativa – entre outros –, gera um descumprimento de obrigação legal e editalícia.

Desta forma, em que pese possa haver a homologação e adjudicação às empresas credenciadas no Chamamento Público, a formalização do contrato junto à Administração deverá ser promovida considerando o exposto acima.

AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE
MOURA CORDEIRO
Dados: 2022.09.19 16:06:15 -03'00'



124
X

6. Conclusão

Conforme se espelha das informações trazidas aos autos, a fase externa do Chamamento Público transcorreu de forma linear e sem qualquer mácula.

Assim, oriento aos seguintes procedimentos:

1. Homologue-se o presente certame;
2. Adjudique-se às empresas credenciadas o respectivo objeto do certame;
3. Mantenha aberto o credenciamento até sua data derradeira;
4. Atendido o disposto neste Parecer, promovam-se os necessários contratos;
5. Havendo novos credenciamento, acautele-se do disposto neste Parecer e promova-se os necessários contratos.

À apreciação superior.

É O PARECER.

Prudentópolis, 19 de setembro de 2022

AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO

Assinado de forma digital por AYR
AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO
Dados: 2022.09.19 16:06:28 -03'00'

AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO. OAB/PR 12.164. ADVOGADO PÚBLICO.



125
X

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prudentópolis – PR, 26 de setembro de 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Informo que a partir do Credenciamento das empresas **COESEL & COESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, foi gerada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2022**, na qual estão anexos o ato homologatório e o devido Contrato.

Maricleia Grzeszczyszen

Departamento de Licitações



Equipe

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 8213 / 2022

126
X

Requerente: **R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 47.976.815/0001-74
Contato: **R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA - Tel: 42998215939 - renanbaran.eng@gmail.com**
Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**
Descrição: **Credenciamento nº 20/2022**

Prudentópolis, 27 de Setembro de 2022.

R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA
Requerente

127

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CAPITANIA NACIONAL DE TRÁNSITO DE VI

RENAN THOMAS BUENO MALANESKI BARAN

DOC. IDENTIDADE / FONE. EMISSÃO / UF
11105908-0 0259 PR

CPF 049.769.259-78 DATA NASCIMENTO 16/02/1994

PRIMEIRO NOME MIGUEL BARAN FILHO
NOME DE CASO LIDIAN BUENO BARAN

PROFISSÃO ☐ RCE ☐ EAF. NBR. ☐ AS

VALÊNCIA 05618637215 VALIDADE 20/05/2024 PR. HABILITAÇÃO 22/07/2014

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1862142188

PROFISSÃO PLÁSTICA
1862142188

LOCAL PRUDENTOPOLIS, PR DATA EMISSÃO 20/05/2019

92134898266
PR016357258

PARANÁ

Conferir com Original

27/09/2022


Andriele Sydoski
Departamento de Licitação
Mat. nº 52256-1



128
X

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RENAN THOMAZ BUENO MALANSKI BARAN, BRASILEIRO, SOLTEIRO, engenheiro mecânico, nascido(a) em 16/02/1994, nº do CPF 049.769.259-78, residente e domiciliado na cidade de Prudentópolis - PR, na RUA prudente de Moraes, nº 1161, SALA 01, centro, CEP: 84400-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão **R T B M BARAN ENGENHARIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, nº 1161, SALA 01, CENTRO, Prudentópolis - PR, CEP: 84400000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 16/09/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RENAN THOMAZ BUENO MALANSKI BARAN	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RENAN THOMAZ BUENO MALANSKI BARAN** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

28

129

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Prudentópolis - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Prudentópolis - PR, 16 de setembro de 2022



RENAN THOMAZ BUENO MALANSKI BARIAN
Sócio/Administrador





130
X

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MIGUEL BARAN FILHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 029887, inscrito no CPF nº 76426645915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
76426645915	029887	MIGUEL BARAN FILHO



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2022 11:25 SOB Nº 41211021443.
PROTOCOLO: 226391710 DE 16/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212217123. CNPJ DA SEDE: 47976815000174.
NIRE: 41211021443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2022.
R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

13
A

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.976.815/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2022
NOME EMPRESARIAL R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R T B M BARAN ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAES	NUMERO 1161	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENANBARAN.ENG@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9821-5939/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2022 às 14:12:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

132
D

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.976.815/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:10 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **FBFF.6EC4.A8A7.C74E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

133
0



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

134
0

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027885791-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.976.815/0001-74**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

135
A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS****DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/12/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 8697/2022**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**
9ZTMH5UFFH2J5X2H92RF**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO PROTOCOLO:****RAZÃO SOCIAL: R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7904797	47.976.815/0001-74		

ENDEREÇO**RUA PRUDENTE DE MORAES, 1161 - SALA 01; - CENTRO CEP: 84400000 Prudentópolis - PR****CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emitido por: << Equiplano Público Web >>
Prudentópolis, 22 de Setembro de 2022

136
D

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.976.815/0001-74

Razão Social: RTBM BARAN ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES 1161 SALA 01 / CENTRO / PRUDENTOPOLIS / PR
/ 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2022 a 17/10/2022

Certificação Número: 2022091801142755097485

Informação obtida em 19/09/2022 10:52:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.976.815/0001-74

Certidão nº: 30947766/2022

Expedição: 19/09/2022, às 10:57:50

Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.976.815/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



138
✓

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PRUDENTOPOLIS
Telefone/WhatsApp: 42-3446-1662 / 42-99845-1927

OFICIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
PRACA CORONEL JOSE DURSKI, 144 - CENTRO
PRUDENTOPOLIS/PR - 84400000

TITULAR
MARISTELA VERA LUCIA NARDI
JURAMENTADO
ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA

Certidão Negativa
"PARA FINS GERAIS"

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPE-RAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA
no período compreendido entre 01/01/1999 e 16/09/2022.

PRUDENTOPOLIS/PR, 19 de Setembro de 2022

MARISTELA VERA LUCIA
NARDI:58115811904

Assinado de forma digital por
MARISTELA VERA LUCIA
NARDI:58115811904
Dados: 2022.09.19 13:42:48 -03'00'



Certificação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

139
D

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 7904797

Nome Fantasia: R T B M BARAN ENGENHARIA

Razão Social: R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 47.976.815/0001-74

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia

Atividade(s) Secundária(s): 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Município: Prudentópolis **Endereço:** RUA PRUDENTE DE MORAES, 1161, SALA 01,, CENTRO

CEP: 84400000

Local e data: Prudentópolis, quarta, 21 de setembro de 2022

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **22NH18AFGB**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ - PROTOCOLO PRB2200844820

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

104



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa FÁCIL

140
2

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 523

Nome Fantasia: R T B M BARAN ENGENHARIA

Razão Social: R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 47.976.815/0001-74

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Não exerce no endereço)

Metragem: 547.10

Município: Prudentópolis **Endereço:** RUA PRUDENTE DE MORAES, 1161, SALA 01;, CENTRO

CEP: 84400000

Local e data: Prudentópolis, sexta, 16 de setembro de 2022

Validade: 180 dias

JOÃO CARLOS BINI

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **OMELXPGK**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 47.976.815/0001-74

Rua Prudente de Moraes, 1161, Sala 01 – Centro – 84.400-000

Prudentópolis-PR

141
A

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa R T B M Baran Engenharia LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.976.815/0001-74, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Chamada Pública nº 020/2022 instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR, que:

a) Desejamos nos credenciar no item nº 02 – Contratação de profissional de Engenharia Mecânica para a elaboração de projetos, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

b) Não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

c) Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

d) Declaramos que não possuímos grau de parentesco consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.

e) Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.

f) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

g) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Chamada Pública nº 020/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

i) DECLARAMOS, que o responsável pela assinatura do Contrato é o(a) Sr (a), Renan Thomaz Bueno Malanski Baran, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 11.105.908-0 (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº 049.769.259-78;

j) DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: renanbaran.eng@gmail.com, Telefone:(42)99821-5939; Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-

Rua Prudente de Moraes, 1161, Sala 01- Centro – 84.400-000 - Prudentópolis – PR

✉ renanbaran.eng@gmail.com

☎ (42) 9.9821-5939



R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 47.976.815/0001-74

Rua Prudente de Moraes, 1161, Sala 01 – Centro – 84.400-000

Prudentópolis-PR

142
✓

me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a) Renan Thomaz Bueno Malanski Baran, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 11.105.908-0 (SESP/PR) - CPF/MF 049.769.259-78 responsável por acompanhar a execução do Contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessário ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

l) Indicamos a seguinte conta bancária:

Nome Empresarial: R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 47.976.815/0001-74

Código do Banco: 0260

Banco: NU PAGAMENTOS S.A

Nome agência: NU PAGAMENTOS S.A

Número da agência: 0001

Número da conta corrente: 32907041-5

Cidade: PRUDENTÓPOLIS-PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Renan Baran

Prudentópolis-PR, em 27 de setembro de 2022.

(Assinatura do representante legal da proponente)

Rua Prudente de Moraes, 1161, Sala 01- Centro – 84.400-000 - Prudentópolis – PR

✉ renanbaran.eng@gmail.com



(42) 9.9821-5939

Q



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

Certidão de Acervo
Técnico
5235/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RENAN THOMAZ BUENO MALANSKI BARAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RENAN THOMAZ BUENO MALANSKI BARAN**

RNP: 1715309308

Registro: **PR-153081/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **20174004984** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART Múltipla Registrada em: 18/09/2017 Baixada em: 19/09/2017 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **JULIANO GAIOCHA** CPF: **078.104.999-71**

Rua: RUA DR OZORIO GUIMARAES Nº: 1550

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PRUDENTOPOLIS UF: PR CEP: 84400-000

Contrato: celebrado em 11/09/2017

Valor do contrato: R\$ 937,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DR OZORIO GUIMARAES Nº: 1550

Bairro: CENTRO

Cidade: PRUDENTOPOLIS

UF: PR

CEP: 84400-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/09/2017 Conclusão efetiva: 13/09/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO**, Área de Competência: **SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO**, Tipo de Obra/Serviço: **AR CONDICIONADO**, Serviço Contratado: **MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Observações:

ART REFERENTE A INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU S.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 049821, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5235/2017

19/08/2022 11:41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 337970/2017.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 127430/2022

Validade: 26/03/2023

Razão Social: R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 47976815000174

Num. Registro: 79573

Registrada desde : 26/09/2022

Capital Social: R\$ 10.000,00

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, 1161 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: PRUDENTOPOLIS-PR

CEP: 84400000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 47976815000174

1 - Nome Civil: RENAN THOMAZ BUENO MALANSKI BARAN

Carteira: PR-153081/D Data de Expedição: 06/04/2016

Desde: 26/09/2022 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 288823/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/09/2022 08:58:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO

Nome do profissional: Renan Thomaz Bueno Malanski Baran

CPF: 049.769.259-78

CREA-PR: 153081/D

RNP nº: 1715309308

145
D
Conferir c/ Original

27/09/2022

AS

Andriele Sydoski

Departamento de Licitação

Mat. nº 52256-1

Endereço da obra/serviço: Rua Dr. Ozório Guimarães, nº1550 – Centro

CEP: 84400-000

Prudentópolis, Paraná.

Atesto para os devidos fins que o Engenheiro Mecânico Renan Thomaz Bueno Malanski Baran, prestou serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados do serviço prestado:

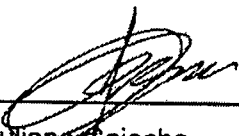
Objeto do contrato: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, novos e com instalação, e manutenções para os mesmos.

Contratante e proprietário dos serviços: Juliano Gaiocha, CPF: 078.104.999-71.

Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E AGREGADOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO.

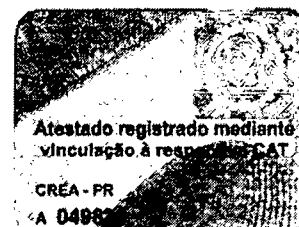
O serviço foi realizado com as respectivas datas de início e término: Início: 11/09/2017, Conclusão: 13/09/2017. Conforme ART nº: **20174004984**, e ainda, concluo que o serviço foi realizado com excelência e sob a supervisão do mesmo.

Prudentópolis, 28 de setembro de 2017.


Juliano Gaiocha

CPF: 078.104.999-71

Contratante/ Emitente





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **126977/2022**

Validade: 25/03/2023

Nome Civil: RENAN THOMAZ BUENO MALANSKI BARAN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-153081/D

Registro Nacional : 1715309308

Registrado(a) desde : 06/04/2016

Filiação : MIGUEL BARAN FILHO

LIDIAN BUENO BARAN

Data de Nascimento : 16/02/1994

Documento de Identidade : 111059080 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 04976925978

Naturalidade : PRUDENTOPOLIS/PR

Título: ENGENHEIRO MECANICO

UNIVERSIDADE POSITIVO

Data da Colação de Grau : 18/03/2016

Diplomação : 18/03/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE POSITIVO

Data da Colação de Grau : 06/03/2018

Diplomação : 15/01/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

60240 - PAULO GAIOCHA - CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES

CNPJ: 19399614000116

Desde: 22/11/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

77400 - ANDERSON DOS PASSOS

CNPJ: 26181358000151

Desde: 04/02/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

78952 - WAUTOMACAO LTDA

CNPJ: 31730543000198

Desde: 27/07/2022 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

79573 - R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 47976815000174

Desde: 26/09/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processô(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 287811/2022.

Emitida via Internet em 26/09/2022 12:36:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

148

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

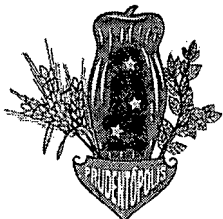
CREDENCIAMENTO Nº 20/2022

PESSOA JURÍDICA: R T B M BARAN ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAES, 1161 – SALA 01

CIDADE: PRUDENTÓPOLIS-PR

CEP: 84400-000



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

149
A

ATA Nº 01
CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2022

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h:30m, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta pelos membros Andriele S. Lupepsa, Maricleia Grzeszezyszen e João Ediuvã Ignácio, para juntos procederem à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação da Chamada Pública em epígrafe, tendo por objeto Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

A Comissão iniciou a sessão constatando que na data aprazada a empresa abaixo identificada protocolou o envelope contendo os documentos de habilitação ao credenciamento junto ao Setor de Protocolos desta municipalidade, devidamente identificados e lacrados como pedia o Edital.

Empresa participante:

RTBM Baran Engenharia Ltda

CNPJ: 47.976.815/0001-74

Telefone: (42) 9.9821-5939

Protocolo 8213/2022

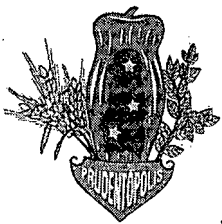
Indicação do Item: Item 02

A CPL juntamente com a engenheira Nicole C. da Luz após analisar os documentos apresentados, constatou que a empresa apresentou a documentação conforme solicita Edital, no entanto, ao analisar o acervo apresentado pela empresa, se constatou que o mesmo tem como atividade "execução de instalação, montagem ou reparo" e não menciona o serviço de elaboração de projeto, sendo assim, em diligência, a CPL convoca a empresa para que no prazo de 20 (vinte) dias apresente novo acervo, com objeto compatível ao da Chamada Publica.

Caso a empresa não apresente no prazo informado, a empresa será descredenciada.

②

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

150
P

Foram consultados os sites impedidos de licitar do TCE/PR e cadastro de sanções CEIS e CNEP, sendo verificado não existir pendências em desfavor da empresa.

Nada mais a constar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pela CPL.

Andriele S. Lupepsa

Maricleia Grzeszezyszen

João Ediuvã Ignácio

Nicole C. da Luz



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004906

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RENAN THOMAZ BUENO MALANSKI BARAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RENAN THOMAZ BUENO MALANSKI BARAN**

RNP: 1715309308

Registro: **PR-153081/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **1720212180006** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/05/2021 Baixada em: 27/09/2022 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 32.483.322/0001-25

Rua: RUA AFONSO DITZEL Nº: 111

Complemento: CASA Bairro: CENTRO

Cidade: PRUDENTOPOLIS UF: PR CEP: 84400-000

Contrato: 1 celebrado em 07/11/2019 Vinculado a ART: 1720205524528, 1720212148250

Valor do contrato: R\$ 4.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA RUI BARBOSA Nº: 845

Complemento: CÂMARA MUNICIPAL Bairro: CENTRO

Cidade: PRUDENTOPOLIS

UF: PR

CEP: 84400-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 07/11/2019 Conclusão efetiva: 03/12/2020

Finalidade:

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ: 77.778.678/0001-24

Atividade Técnica: 1- Detalhamento, Especificação, Laudo, Projeto de sistemas térmicos de condicionamento de ar, 144000 BTU

Observações:

ART REF. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DE 12 UNIDADES DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU, ÁREA DE 967,00 M2.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.
Atestado assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004906/2022

19/10/2022 11:33

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 293546/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 293546/2022.

CAT nº 1720220004906 de 19/10/2022, página 1 de 2



Prudentópolis, 29 de setembro de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS DE ACERVO

A empresa J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. N° 32.483.322/0001-25, com sede na Rua Afonso Ditzel, 111 - Casa, Centro, cidade de Prudentópolis/PR, registrada no CREA-PR 68729, neste ato representada pelo Sr. Joelmir Kloster, identificado abaixo como signatário ATESTA que o profissional Renan Thomaz Bueno Malanski Baran, Engenheiro Mecânico, CREA-PR 153081/D, RNP 1715309308, realizou a elaboração de projeto de sistemas de ar condicionado.

DADOS DA OBRA: PROJETO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA CAMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR

Endereço da obra: Rua Conselheiro Rui Barbosa, 845 – Centro - Prudentópolis/PR, CEP 84400-000

Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
Elaboração em BIM de projeto de sistema de ar condicionado	BTU	144.000
O projeto acima refere-se a uma edificação de 02 pavimentos com área total de 967,00 m ² , sendo 12 aparelhos de 12.000 BTUs cada.		

Período de realização dos serviços E art:

Início 07/11/2019 ; termino 03/12/2020,

ART n° 1720212180006.

Concluo ainda que o projeto foi elaborado de forma satisfatória, não havendo nenhum fato que o desabone.

JOELMIR

KLOSTER:01039863914

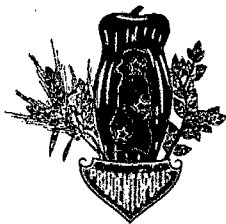
Assinado de forma digital por JOELMIR
KLOSTER:01039863914
Dados: 2022.09.29 09:49:44 -03'00'

Eng. Civil Joelmir Kloster - Sócio Administrador e resp. técnico
CPF 010.398.639-14 / CREA-PR 121312/D
J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA

32.483.322/0001-25

J. KLOSTER ENGENHARIA
LTDA

RUA CONSELHEIRO AFONSO
DITZEL, N 111, CENTRO, 84.400-
000 PRUDENTOPOLIS - PR



PROCESSO: 4518/2022

ASSUNTO: ANÁLISE PARA HOMOLOGAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2022

REQUERENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

CONSULENTE: CPL

PARECER JURÍDICO Nº 874/2022

1. Síntese do Pedido

A Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, requereu o *CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA MECÂNICA E DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, INCLUSA EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.*

Destaco que a presente análise dispensa o exame do edital e, obviamente, dos preceitos necessários à consecução da fase interna do certame, em razão desta Procuradoria já ter emitido parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

A Inexigibilidade de Licitação atende à exigência legal.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade da Chamada Pública nº 020/2022.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. Do Ato Homologatório

A fim de delimitar o objeto de o presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

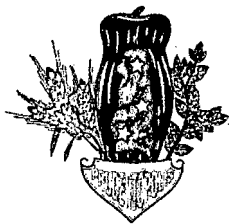
Estabelece o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que *"a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência"*.

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que *"a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação"*.

AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO
Dados: 2022.10.19 13:22:25 -03'00'



155
p

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Desta forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação. Foi credenciada a empresa:

3. Do Chamamento Público

3.1. RTBM BARAN ENGENHARIA LTDA

A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei 8666/93.

O processo ora em análise é um procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços, mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação.

Importante registrar que a modalidade de chamada pública, não vislumbra a escolha da proposta mais vantajosa e ou do proponente mais qualificado.

Não se trata de "competição", mas sim de meio para habilitação dos interessados, obviamente com a qualificação e idoneidade exigida em lei, para fins de cumprimento do objeto estabelecidos pela Administração Municipal.

Desta forma a presente análise se resume às formalidades essenciais.

Perlustrando o processo administrativo verifica-se a realização das publicações necessárias e a correta análise da documentação da empresa credenciada.

4. Da homologação e adjudicação

Conforme nos ensina Diógenes Gaparini *"homologação é ato da autoridade competente, superior à comissão de licitação, pelo qual é promovido o controle de todo o procedimento licitatório no que respeita ao mérito e à legalidade. A homologação não é fase que integra o procedimento da licitação, pois incide sobre um procedimento já realizado para lhe dar eficácia."*

AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO
Dados: 2022.10.19 13:22:46 -03'00'



Neste sentido é procedimento previsto no VI, do art. 43, da Lei nº 8666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
(g.n.)

À luz destas considerações, verifica-se que o desenvolvimento das fases do certame, bem como da sessão pública, ocorreu sem qualquer mácula, podendo, assim, ser a mesma homologada, desde que a Autoridade Superior assim entenda e deseje.

Quanto à adjudicação, temos que a mesma "é um ato vinculado, tanto no tocante a sua prática quanto ao seu conteúdo. Desse modo, salvo as hipóteses de anulação ou revogação da licitação, a adjudicação e, se assim for, será necessariamente em favor do vencedor do certame."

Assim, havendo interesse da Administração poderá ser homologado o certame e adjudicado o objeto à empresa vencedora.

5. Da formalização do contrato

Ao contrário do senso comum, a homologação do certame e a adjudicação do objeto, não estabelecem direito real à empresa credenciada quanto à assinatura de contrato junto à Administração.

A doutrina, de forma majoritária, entende que do ato adjudicatório surtem os seguintes efeitos jurídicos: a) aquisição, pelo vencedor do certame, do direito de contratar com a pessoa licitante, b) conferir ao vencedor o direito de não ser preterido, impedindo que a Administração contrate objeto licitado com qualquer outro que não seja o adjudicatário, devendo respeitar a ordem de classificação e não podendo contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, c) vincular o adjudicatário a todos os encargos estabelecidos no Edital e aos prometidos na sua proposta, d) sujeitar o adjudicatário às penalidades previstas no Edital, no caso de não assinar o contrato no prazo e segundo as condições estabelecidas, e) liberar dos encargos da licitação os licitantes vencidos.

AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO
Dados: 2022.10.19 13:22:58 -03'00'



155
D

Todavia, a unanimidade está no fato de que a adjudicação do objeto, não confere direito real ou obrigacional da formalização do contrato pela Administração.

No presente caso, por tratar-se de Credenciamento, a quantificação do objeto poderá ser variada, levando-se em consideração a quantidade de empresas que venham a se credenciar.

Assim, o contrato será aditivado, sempre que houver uma nova empresa credenciada, oportunidade em que haverá a redistribuição dos serviços contratados.

Todavia que haja a formalização do contrato com a empresa credenciada, deve-se observar novamente a conveniência e a legalidade.

Quanto à conveniência é esfera a ser analisada exclusivamente pela Autoridade Superior, porém, no que concerne à legalidade, o exame deve ser promovido considerando as obrigações quanto à manutenção da condição apresentada – pela empresa(s) credenciada(s) no Chamamento Público – no momento de sua habilitação.

Assim, a existência de qualquer pendência, por parte da empresa credenciada, que leve, por exemplo, à não consecução de expedição de certidão negativa – entre outros –, gera um descumprimento de obrigação legal e editalícia.

Desta forma, em que pese possa haver a homologação e adjudicação às empresas credenciadas no Chamamento Público, a formalização do contrato junto à Administração deverá ser promovida considerando o exposto acima.

6. Conclusão

Conforme se espelha das informações trazidas aos autos, a fase externa do Chamamento Público transcorreu de forma linear e sem qualquer mácula.

Assim, oriento aos seguintes procedimentos:

1. Homologue-se o presente certame;
2. Adjudique-se às empresas credenciadas o respectivo objeto do certame;
3. Mantenha aberto o credenciamento até sua data derradeira;
4. Atendido o disposto neste Parecer, promovam-se os necessários contratos;
5. Havendo novos credenciamento, acautele-se do disposto neste Parecer e promova-se os necessários contratos.

**AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO**

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE
MOURA CORDEIRO
Dados: 2022.10.19 13:23:12 -03'00'



À apreciação superior.

É O PARECER.

Prudentópolis, 19 de outubro de 2022

AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO. OAB/PR 12.164. ADVOGADO PÚBLICO.

**AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO**

Assinado de forma digital por AYR
AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO
Dados: 2022.10.19 13:23:23 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)15#
p**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 47.976.815/0001-74**Razão Social:** RTBM BARAN ENGENHARIA LTDA**Endereço:** RUA PRUDENTE DE MORAES 1161 SALA 01 / CENTRO /
PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2022 a 24/11/2022**Certificação Número:** 2022102601330404089745

Informação obtida em 27/10/2022 10:05:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prudentópolis – PR, 28 de outubro de 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Informo que a partir do Credenciamento das empresas **RTBM BARAN ENGENHARIA LTDA ME**, foi gerada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2022**, na qual estão anexos o ato homologatório e o devido Contrato.

Maricleia Grzeszezyszen

Departamento de Licitações



Equipe

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 9476/2022 Data: 18/11/2022 15:43 Situação: Concluído
Requerente: LESSANDRA CHLESKI 07368913909 Documento: 36.671.161/0001-54
Contato: Lessandra Chleski - Tel: (42) 9811-0014 - Cel: (42) 9811-0014 - assessoriasupp@gmail.com
Assunto: Esclarecimento de Licitação - Versão: 3
Descrição: ESCLARECIMENTO CHAMADA PÚBLICA 20/2022

159
A

Ocorrência: 7	Data: 09/12/2022 11:28:	Previsão: 16/12/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA

Para: ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA

Etapa: Verificações/ Manifestações / Decisões

Confirmação: não

Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] Segue Adendo.
Anexo a Chamada 020/2022

ANEXOS

Anexo	Descrição
1 Adendo.pdf	1º Adendo

Ocorrência: 6	Data: 07/12/2022 16:50:	Previsão: 14/12/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

Para: ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA

Etapa: Verificações/ Manifestações / Decisões

Confirmação: não

Descrição: MANIFESTAÇÃO PGM

Ocorrência: 5	Data: 07/12/2022 10:21:	Previsão: 14/12/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA

Para: AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

Etapa: Verificações/ Manifestações / Decisões

Confirmação: não

Descrição: Tendo em vista o questionamento interposto, encaminho ao Assessor Jurídico para análise e parecer.

Ocorrência: 4	Data: 25/11/2022 16:15:	Previsão: 02/12/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: NICOLE CAVALI DA LUZ

Para: ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA

Etapa: Verificações/ Manifestações / Decisões

Confirmação: não

Descrição: Desde que atenda as leis e normas vigentes, é possível ser contratado o profissional como pessoa física também. Deve emitir ART e todos os documentos necessários e solicitados no credenciamento. Também deve ser respeitado todos os impostos pertinentes a pessoa física.

Ocorrência: 3	Data: 24/11/2022 11:34:	Previsão: 01/12/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA

Para: NICOLE CAVALI DA LUZ

Etapa: Verificações/ Manifestações / Decisões

Confirmação: não

Descrição: Para Manifestação

Ocorrência: 2	Data: 21/11/2022 08:08:	Previsão: 28/11/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA

Etapa: Verificações/ Manifestações / Decisões

Confirmação: não

Descrição: Para providências.

Ocorrência: 1	Data: 18/11/2022 15:43:	Previsão: 25/11/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: Requerente Web

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Abertura e Análise da Documentação Solicitada

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
Gmail - ESCLARECIMENTO CHAMADA	PEDIDO

**ESCLARECIMENTO CHAMADA PÚBLICA 20/2022**

2 mensagens

Support Assessoria <assessoriasupp@gmail.com>
Para: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

11 de novembro de 2022 15:28

Olá, boa tarde!

Gostaria de solicitar esclarecimento quanto à possibilidade de participação de pessoa física no processo de chamada pública nº 20/2022, tendo como objeto o Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos.

O processo é também regido pela Lei Estadual 15.608/2007, que possibilita a participação a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física e jurídica, entretanto o instrumento convocatório restringe sem qualquer justificativa a possibilidade de participação de pessoa física.

Vejamos o que preceitua o artigo 24 da Lei 15.608/2007:

Seção II

Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Portanto, solicitamos a devida alteração do instrumento convocatório, passando a constar a possibilidade de pessoa física participar do processo ou apresente a justificativa para tal restrição.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Obrigada.

Att. Support Assessoria

Contatos:

(42) 99811-0014 - Geral
(42) 99947-3272 - Irajane
(42) 99940-2334 - Lessandra
(42) 99958-3822 - Marlon
(42) 99984-5232 - Janaine

Rua Osório Guimarães, 1064, Centro, Prudentópolis - PR.



Support Assessoria <assessoriasupp@gmail.com>
Para: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

16 de novembro de 2022 17:01

Olá, boa tarde!

Solicito uma resposta quanto ao pedido acima.

Obrigada

Att. Support Assessoria

Contatos:

18/11/2022 15:39

Gmail - ESCLARECIMENTO CHAMADA PÚBLICA 20/2022

(42) 99811-0014 - Geral
(42) 99947-3272 - Irajane
(42) 99940-2334 - Lessandra
(42) 99958-3822 - Marlon
(42) 99984-5232 - Janaine

Rua Osório Guimarães, 1064, Centro, Prudentópolis - PR.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

160
A

Tendo em vista que no estudo inicial não foi informado a esta responsável pela elaboração do Edital sobre a possibilidade, analisando o pedido e com base na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**, a qual dispõe:

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.

Abertura a pessoas físicas

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Com as informações acima elencadas, encaminho o presente questionamento ao Departamento demandante para que informe sobre a possibilidade de alteração.

Opino pela retificação do edital de credenciamento, visto que há possibilidade de que a contratação reiaia tanto
em pessoa física ou pessoa jurídica.

16/1
p



PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2022

OBJETO: Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através da CPL, faz saber a todos, o presente ADENDO AO EDITAL, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

Fica incluso o seguinte item:

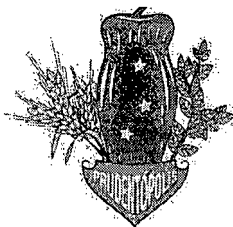
8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1.8. Documentos de Habilitação para Pessoa Física

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Certidão de acervo técnico do Profissional – CAT emitido pelo CREA com registro de atestado;
- e) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitidas pelo CREA, certificando que tanto o profissional encontra-se regularmente registrados no Conselho Regional do respectivo Estado;
- f) Declaração Conjunta, conforme **modelo Anexo III**;

[...]

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



162

14.1.1. No caso de Pessoa Física, será descontado do valor contratado os impostos de INSS e ISS.

2- DOS DEMAIS ASSUNTOS

2.1 Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Em 09 de dezembro de 2022.

Andriele S. Lupepsa

Pregoeira